



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

950

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. Yasmim Pinheiro Rais, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 14.993.688-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.589.739-62, representante legal da empresa: **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.648.281/0001-08, com sede na Rua Rene Tacola, nº 850, Centro, Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86975-000, Telefone (44) 3801-1299, e-mail: notafinanceiro@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 121/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
44	15	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	CARTRIDGE	42,0000	630,00
56	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Epson L3150 – ciano	Epson L3150 – ciano	KORA	55,0000	275,00
Valor Total Estimado						905,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 16 de dezembro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/materiais, objetos desta Ata, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local indicado pelos mesmos. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis. Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A logística reversa é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. A Contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação. No caso da logística reversa, a Contratada deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. **O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos materiais no Departamento de Informática desta municipalidade. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.** O produto deverá ser de procedência. A embalagem deverá conter a marca do produto, a descrição de numeração e também a respectiva impressora que o produto atende. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Contratada será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e/ou pelos funcionários indicados pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

952
L

administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

953

L

descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 121/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

954

L

disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.

ARIANE PRISCILLA
PINHEIRO
RAIS:05162366951

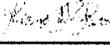
Assinado de forma digital por
ARIANE PRISCILLA PINHEIRO
RAIS:05162366951
Dados: 2021.12.17 11:44:25 -03'00'


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962

Yasmim Pinheiro Rais
Contratada

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 P R
NOME ARIANE FRISCILLA FINHEIRO		
	DDC, IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 24296535 SESEF PR	
	CPF 051.623.669-51	DATA NASCIMENTO 01/11/1983
	FILIAÇÃO CLAUDITE PINHEIRO DOS SANTO S	
	PERMISSÃO 	ACC 
CAT. HAB B	Nº REGISTRO 05061152963	VALIDADE 15/08/2023
1ª HABILITAÇÃO 31/01/2009	OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL MANGAÇUARI, PR	DATA EMISSÃO 16/08/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE/ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
59916352094 PR915013202		
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688794571

BR

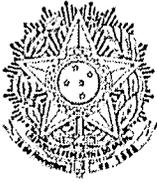
1688794571

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

Márcia Christina Trujelli Pompeo de Carvalho

TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CPF 830.157.959-53

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fones: (44) 3233-1190 - (44) 3233-2177 - Caixa Postal 172
e-mail: cartoriomandaguari@gmail.com - CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: YASMIM PINHEIRO RAIS.

SAIBAM

quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, (06/04/2021), nesta cidade de Mandaguari, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, compareceu, como Outorgante: **YASMIM PINHEIRO RAIS**, Natureza Jurídica: Empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.648.281/0001-08 e com NIRE: 41811981391, Nome de Fantasia: (NOTA), com sede à Rua Rene Tacola, 850, Centro, em Mandaguari-PR, sendo neste ato representada, por sua empresária: **YASMIM PINHEIRO RAIS**, brasileira, maior, solteira, microempresária, residente e domiciliada à Rua Vereador Damilton Rubio, 226, Bloco A, 203, Residencial Terra de Santa Cruz, Jardim Novo Horizonte, em Mandaguari-PR, endereço: notafinanceiro@gmail.com, nascida em 29/05/2002, filha de Leonildo Rais e Ariane Priscilla Pinheiro Rais, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 14.993.688-2/SESP/PR, expedida em 10/05/2017 e inscrita no CPF/MF sob nº 132.589.739-62, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Número do recibo: ME68738364 - Número do Identificador: 13258973962, emitido em data de 01.02.2021 pelo Portal do Empreendedor, e Certidão Simplificada PRC2106199800, emitida via Internet, em data de 01.04.2021 pela Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia, no Arquivo de Contrato Social nº20; reconhecida como a própria por mim João Marcos Duda, Escrevente Indicado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **ARIANE PRISCILLA PINHEIRO RAIS**, brasileira, casada, gerente, residente e domiciliada à Rua Vereador Damilton Rubio, 226, Bloco A, 203, Residencial Terra de Santa Cruz, Jardim Novo Horizonte, em Mandaguari-PR, endereço: notafinanceiro@gmail.com, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.629.653-5/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 051.623.669-51; à qual confere poderes para representar a empresa outorgante onde se torne necessário; especialmente junto ao BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP,

Selo 0187374TRAA0000000510214 Consulte em Consulte esse selo em [http://horus.funarpen.com.br/consulta\(Verso\)](http://horus.funarpen.com.br/consulta(Verso))

Digitizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/159690604211052343222-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 159690604211052343222-1
Data: 06/04/2021 15:10:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI67980-UIRQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de abril de 2021 15:18:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, BNDES - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO, ou quaisquer bancos, cooperativas de créditos e demais instituições financeiras públicas ou privadas, agências desta ou de outras cidades; podendo movimentar conta bancária existente; abrir e movimentar novas contas bancárias; encerrar contas bancárias; endossar cheques; emitir cheques; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; depositar e retirar quantias em dinheiro; criar, alterar, recadastrar, renovar e desbloquear senha; requerer, retirar e desbloquear cartão; utilizar cartão diretamente no caixa e/ou em terminal eletrônico e/ou via internet; realizar operações que envolvam conta bancária, diretamente no caixa e/ou em terminal eletrônico e/ou via internet; criar conta e senha de Internet Banking; utilizar cartão em terminal eletrônico. Casas Lotéricas e demais correspondentes; realizar operações em terminal eletrônico e via internet; autorizar TED, retirar e reapresentar cheques devolvidos; sustar cheques; emitir ordens de pagamento; receber e efetuar pagamentos; assinar recibos e dar quitação; assinar borderôs de descontos de duplicatas; aceitar e descontar duplicatas, cheques e outros títulos; contrair empréstimos, financiamentos e outras operações bancárias, concordando e discordando com cláusulas, condições, juros e forma de pagamento; assinar autorização para débitos em conta relativos a operações de câmbio; receber, passar recibo e dar quitação; efetuar quaisquer tipos de aplicações, renovando os contratos, cadastros e demais documentos exigidos; assinar contratos; junto as cooperativas de créditos associar-se, admitir-se e demitir-se do quadro social da Cooperativa, assinar proposta de admissão, fornecer informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social; pedir demissão do quadro social da Cooperativa; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; enfim requerer e assinar o que preciso for e praticar em suma todos os demais atos indispensáveis ao cabal desempenho do presente mandato. Outrossim concede ainda poderes para assinar guias de ICMS e FGTS; emitir duplicatas; contratar e dispensar empregados; assinar e dar baixa em carteiras profissionais, advertência, suspensão, acordo trabalhista e aviso prévio; assinar livros, opção do FGTS, transferência de FGTS; representar a empresa outorgante em Juízo ou fora dele no que diz respeito à rescisão de contrato de trabalho; comprar e vender mercadorias de seu ramo; representar a empresa outorgante perante as Repartições Públicas Municipal, Estadual, Federal, Escritórios de Contabilidade, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Siscomex - Importação e Exportação, Delegacia de Polícia Civil, Militar e Federal, INSS, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Detran, Ciretran, Companhias Telefônicas e de Telefonia Celular, Companhia de Energia Elétrica e Saneamento, Companhia de Seguro, Agência dos Correios e Telégrafos, Ministério de Trabalho, Vara Cível e Anexos, Juntas de Conciliação, Junta Comercial, Juizado Especial, Cartórios de Protesto, Serventias Notariais, Serviços de Registro de Imóveis, Sindicatos, Empresas, Associações, Procon, Cooperativas, Prefeituras, Operadoras de Plano de Saúde, ICP-Brasil e quaisquer outros órgãos e locais que se façam necessário; podendo receber e efetuar pagamentos; assinar e emitir recibos; dar quitação; assinar requerimentos; preencher formulários; receber e assinar citação.

Selo 0187374TRAA0000000510214 Consulte em Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta3>

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/159690604211052343222>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 159690604211052343222-2
Data: 06/04/2021 15:10:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI67981-TYH0;



CNU: 06.270-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de abril de 2021 15:18:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNU - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

Flávia Christina Trajueli Pempco de Carvalho

TABELIÁ DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CPF 830.157.959-53

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fones: (44) 3233-1190 - (44) 3233-2177 - Caixa Postal 172
e-mail: cartorio@mandaguari@gmail.com - CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PR

notificação e intimação; representar em audiência; representar em Juízo ou fora dele; tomar decisões; fazer acordos; pagar guias e taxas; participar de licitações e concorrências assinando e praticando o que for preciso; participar de leilões; apresentar propostas; arrematar; assinar quaisquer espécies de contratos, convênios, contrato de prestação de serviços, rescisão contratual e distratos; assinar termos de transferência; assinar autorização para cancelamento de título protestado; assinar Certificado de Registro de Veículo; representar a empresa Outorgante perante a Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil Serasa Experian e (Serasa AC) e demais órgãos que se fizerem necessário, podendo para tanto, praticar todos os atos relativos à solicitação, aquisição, renovação, revogação e validação de certificado digital de qualquer tipo, especialmente e-CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa jurídica Eletrônico) e NF-e (Nota Fiscal Eletrônica); fazer inserção de pessoa física responsável pelo uso do certificado; representar a outorgante perante empresas administradoras de certificados digitais; assinar alteração contratual concordando com todas as cláusulas e formalidades legais; apresentar documentos que forem exigidos; prestar declarações verbais e escritas; emitir e retirar correspondências; enfim praticar todos os atos do ramo da empresa outorgante; tomar decisões; tratar e resolver quaisquer assuntos; cumprir com todas as formalidades legais, requerendo e assinando o que preciso for e praticar em suma todos os demais atos indispensáveis ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive praticando atos não expressamente constantes deste mandato, mas que se tomem necessários para defender os interesses da outorgante. Outrossim concede ainda poderes para constituir ou destituir advogado para defender os interesses da outorgante com os poderes da cláusula "ad judicia" e mais os que necessário se tomem, assinando o que preciso for; e **FICANDO O PROCURADOR OBRIGADO A PRESTAR CONTAS COM A OUTORGANTE, NÃO PODENDO SUBSTABELECEER. Os poderes aqui outorgados não poderão serem usados em atos ou negócios que sejam contraditórios ao objeto social da empresa outorgante ou estejam proibidos em sua constituição e respectivas alterações. O PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE MANDATO É ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas Instrumentárias nos termos do Artigo 676 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta com resultado NEGATIVO à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 40.648.281/0001-08, HASH Nº df67.761e.8052.ed7f.9f16.6617.abe8.ac89.f7a2.9b49; CPF 132.589.739-62, HASH Nº

Selo 0187374TRAA0000000510214 Consulte em Consulte esse selo em [http://horus.funarpen.com.br/consulta\(Verso\)](http://horus.funarpen.com.br/consulta(Verso))

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/159690604211052343222>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 159690604211052343222-3
Data: 06/04/2021 15:10:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI67982-4R79;



CNJ: 06.877-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Balro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de abril de 2021 15:18:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

6fc9.caad.3bc4.5422.b618.0fec.b4a7.35fa.856f.e856; CPF 051.623.669-51, HASH Nº 868b.7583.b280.4726.3d65.f3b0.2e18.330c.e859.6763. Protocolado sob nº 314/2021 na data de 06/04/2021; Emolumentos: R\$83,46(VFC 384,62), Funrejus: R\$20,86, Selo: R\$0,90. Outorgante/Outorgado Adicional. Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$4,17. Total: R\$113,57. Eu, (a.) _____, João Marcos Duda, Escrevente Indicado que a digitei; Mandaguari, 06 de abril de 2021. Data Supra. Dou fé. Eu, (a.) _____, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, que a digitei, conferi subscrevo e assino em público e raso. Selo Digital Nº 0187374PRAA00000000235216. (da) p/ YASMIM PINHEIRO RAIS. YASMIM PINHEIRO RAIS. Em testº _____ da verdade. João Marcos Duda, Escrevente Indicado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

João Marcos Duda
Escrevente Indicado



Selo 0187374TRA00000000235216 Consulte em Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/159690604211052343222>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 159690604211052343222-4
 Data: 06/04/2021 15:10:35
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALI67983-7IQL;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de abril de 2021 15:18:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

960

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição		Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	15	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	CARTRIDGE	42,0000	630,00
56	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Epson L3150 – ciano	Epson L3150 – ciano	KORA	55,0000	275,00
Valor Total Estimado							905,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro